**LEI Nº 2.785, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Município a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes – CASEC São Domingos com a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Atendimento Sócio Educativo para Crianças e Adolescentes - CASEC - São Domingos, localizado na Rua Santa Izabel, s/n,º bairro São Domingos, de propriedade do município de Sorriso - MT para a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 00.179.325/0001-83, com sede na Rua Zulmar Bertuol, nº 570, Centro em Sorriso/MT, para fins de desenvolver o Projeto Social ARTEIROS, sendo que a cedência será para os sábados e domingos em período integral.

**Parágrafo único.** A Cessão de Uso do bem público de que trata o caput deste artigo está regida no Termo de Cessão Uso, cópia em anexo, o qual estabelece expressamente os deveres, as condições de uso e responsabilidades do beneficiário.

**Art. 2º** O prazo da cedência da edificação terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término se dará em 31.12.2020.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável em organizar o cronograma vinculado à Cessão de Uso e demais correlatos sobre o imóvel citado no artigo 1º.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração